



CONVITE N.º 009/2014

CONVITE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARTE E CULTURA PARA ESTRUTURAÇÃO, ADAPTAÇÃO DO CONTEÚDO PEDAGÓGICO, SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA QUE SERÁ UTILIZADO NA PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE ENSINO A DISTÂNCIA (EAD), INCLUINDO OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ARTES E ÁREA PEDAGÓGICA PARA ATENDER AO LICEU DE ARTES E OFÍCIOS CLAUDIO SANTORO – LAOCS.

À **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30.03.2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.659.617/0001-65, situada na Rua Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-050 Manaus/AM doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de 11/05/2011, publicado no DOE de 11/05/2011, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **CONVITE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de uma empresa especializada em arte e cultura para estruturação, adaptação do conteúdo pedagógico, supervisão, coordenação pedagógica que será utilizado na plataforma tecnológica de ensino a distância, incluindo os profissionais da área de artes e área pedagógica para atender ao LICEU DE ARTES E OFÍCIOS CLAUDIO SANTORO – LAOCS, sendo este regido pelo Manual de Licitação e de Contratos do Serviço Social Autônomo da AADC, publicado no Diário Oficial no dia 17/08/2011 e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste Convite.

No dia 10/03/2014, às 14:30 horas, serão recebidos e abertos, em sessão pública, os envelopes contendo as propostas, no seguinte endereço:

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
ENDEREÇO: Rua Rio Purus nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-050 Manaus/AM
Sala da Coordenação de Licitação.
TELEFONE: (92)3234-3818.

Integram este Edital

Anexo I – Projeto Básico
Anexo II – Modelo de proposta Preço
Anexo III – Minuta do Contrato

1 – DO OBJETO - Contratação de uma empresa especializada em arte e cultura para estruturação, adaptação do conteúdo pedagógico, supervisão, coordenação pedagógica que será utilizado na plataforma tecnológica de ensino a distância, incluindo os profissionais da área de artes e área pedagógica para atender ao LICEU DE ARTES E OFÍCIOS CLAUDIO SANTORO – LAOCS, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico - ANEXO I, parte integrante e inseparável deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de **10 (DEZ) meses** e começará a fluir a partir da data da contratação.

2.1.1 – O prazo de execução será 09 (nove) meses.

2.2 – O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos, conforme estabelecido no Manual de Licitação da AADC, devidamente autuado em processo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer empresas que:

3.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta licitação, devendo ser comprovado pelo Contrato Social e no CNPJ;

3.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital;

3.2 - Não poderão concorrer nesta licitação as empresas:

3.2.1 - Não será permitida participação de instituição executora a realização de atividades fora do campo de especialização, do solicitado neste Edital.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no **CONTRATO DE GESTÃO 05/2013**.

5 - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

6 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, os interessados ou seus representantes que entregarão, em envelopes distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos para habilitação e a proposta comercial, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC

Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO

CONVITE Nº 009/2014

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC

Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE Nº 009/2014

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

6.2 – Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

6.3 – Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no **envelope “A”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”,** devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

7.2 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original aos Membros da C.P.L. dispensa a autenticação em cartório.

7.2.1. - **Não serão aceitos pela Comissão “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;**

7.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1 – registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

7.3.2 – registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

7.3.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

7.3.3.1 – caso os responsáveis não constem no Contrato Social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

7.3.4 – no caso de Sociedades Anônimas, cópia da Ata da Assembleia Geral ou da Reunião do Conselho de Administração atinente à eleição, e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações;

7.3.5 – cópia do Decreto de Autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

7.4 DA REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA

7.4.1 – prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (C.P.F.) ou no cadastro geral de contribuintes (**C.N.P.J.**);

7.4.2 - prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3 - prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

7.4.4 - prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (**ICMS**) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

7.4.5 - prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**ISS**) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

7.4.6 - **Certidão Negativa de Débitos** – CND ou Certidão Positiva, com efeito, de Negativa relativa à Seguridade Social (**INSS**);

7.4.7 - **Certificado de Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

7.4.8 - **Certidão Negativa de débitos Trabalhistas** – **CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11).

7.4.9 – Certidão de Falência;

7.4.10 - Um ou mais Atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante prestou serviços da mesma natureza ao do objeto deste Convite.

7.4.10.a – Deverá ser anexado ao atestado Nota Fiscal, Recibo ou Contrato que comprove que os serviços informados no atestado foram realizados.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS** contida no Envelope “B” deverá ser apresentada conforme Anexo II deste Edital na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

8.1.1. Ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.1.2. Fazer menção ao número deste Convite e conter a razão social ou nome próprio da licitante, o CNPJ ou CPF, podendo indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.3. Conter o **preço global** da proposta;

8.1.3.a – Deverá ser anexada a proposta, planilha detalhada, na qual deverá relacionar os custos associados com o serviço. Estes normalmente compreendem a remuneração do pessoal, transportes, serviços, encargos sociais, impostos e tributos.

8.2. A validade da proposta (prazo em dias consecutivos) não poderá ser inferior a **180 (cento e oitenta dias)** dias a contar da data de abertura desta licitação.

8.3. No envelope B, além da proposta de preço, a licitante deverá juntar portfólio da empresa, informando as experiências compatíveis com o objeto deste Edital os currículos dos profissionais solicitados no Protejo Básico, bem como cópia de documentação que comprovem as experiências e a capacitação destes profissionais, sendo aceito os seguintes documentos:

- Contrato de Trabalho
- Nota Fiscal e/ou Recibo
- Certificados
- Diplomas
- Declaração atualizada de órgãos públicos e/ou empresa privada (Em papel timbrado do órgão e/ou empresa, devidamente assinada e identificada à assinatura)

NOTA: Os profissionais tem que atender as especificações solicitadas no Projeto Básico.

8.4. Serão consideradas desclassificadas as licitantes que:

8.4.1. Não atender aos requisitos do Projeto Básico;

8.4.2. Estejam incompletas, ou em desacordo com Edital.

8.5. Em caso de empate a Comissão de Licitação deverá convocar as empatadas e promover o sorteio em ato público para definir o vencedor da licitação.

NOTA: Havendo divergência entre os valores registrados sob a forma numérica e os valores apresentados por extenso, prevalecerá este último. Havendo a necessidade a Comissão poderá regularizar os valores que apresentarem divergência, prevalecendo este novo valor encontrado.

9 - DO CRITÉRIO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS

9.1. A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento, realizar diligências e/ou solicitar dos proponentes maiores esclarecimentos ou complemento de informações relativas às Propostas vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Atendidas as condições de julgamento, **MENOR VALOR GLOBAL**, deverá ser declarada vencedora uma única participante.

10.2. A autoridade competente poderá a qualquer tempo poderá desclassificar o licitante vencedor mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa, se for o caso.

10.3. O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão de Licitação, serão submetidos à superior homologação do Senhor Presidente da AADC, que poderá cancelar, suspender, anular e/ou revogar esta licitação.

10.4. Homologada a licitação, a licitante vencedora receberá comunicado solicitando o comparecimento desta para assinatura do respectivo Contrato.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a AADC convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

11.2. É facultada a AADC, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e negociar para manter as mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados.

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do objeto desta licitação terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da Coordenação do **LICEU DE ARTES E OFÍCIOS CLAUDIO SANTORO – LAOCS**.

12.1.1 - A cada Nota entregue pela **CONTRATADA**, a Coordenação deverá emitir relatório discriminando os serviços realizados no período da mesma.

12.2. A presença da fiscalização, não eximirá da responsabilidade a licitante vencedora.

12.3. As exigências da fiscalização fundamentar-se-ão neste Edital e seus anexos, nas legislações próprias, nas especificações e nas regras de boa técnica e proposta comercial da Licitante vencedora.

12.4. Caberá ao Fiscal da contratação:

12.4.1 Fazer cumprir todas as disposições desta Edital e seus anexos;

12.4.2 Manifestar-se sobre as divergências na prestação do serviço, comparando e solicitando sua melhoria de acordo com o especificado.

13 - DO DIREITO PATRIMONIAL, DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA DOCUMENTAÇÃO DOS PRODUTOS GERADOS

13.1. A licitante vencedora cederá a AADC, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produto gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços, na forma determinada no Anexo I Projeto Básico.

13.2. A documentação e qualquer produto gerado, em papel e em mídia eletrônica, conforme especificado nos Anexos será entregue à Coordenação do LAOCS;

13.3. A documentação e outras informações entregues pela licitante vencedora passarão a ser propriedade da AADC.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, através de Ordem Bancária ou cheque, até o 15º (décimo quinto) dia útil;

14.1.a – O valor global será dividido em 09(nove) parcelas iguais.

14.2 – A Contratada deverá entregar Nota Fiscal e Recibo à Coordenação do LAOCS, que irá atestar a mesma e emitirá um relatório indicando os serviços que foram realizados no período referente à Nota Fiscal;

14.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a AADC;

14.4 – Na última parcela a CONTRATADA deverá emitir relatório de todo o serviço realizado.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (AADC) E CONTRATADA

15.1. São obrigações da AADC:

15.1.1. A Administração obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.

15.1.2. Efetuar à licitante vencedora o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Edital;

15.1.3 Notificar à licitante vencedora, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento.

15.1.4. Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio do gestor da contratação.

15.2. Além das definidas no Projeto Básico, são obrigações da CONTRATADA:

15.2.1 Realizar o objeto licitado, de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, utilizando normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço e cumprir o que se segue:

15.2.2. Disponibilizar profissionais devidamente habilitados, capacitados a realizar os serviços objeto desta licitação, com qualidade e experiência, nos termos do Anexo I deste Edital.

15.2.3. Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus empregados, quando em serviço.

15.2.4. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução da prestação do serviço e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e de sua execução.

15.2.5 A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação.

15.2.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a Administração e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seu funcionário, durante a prestação do serviço.

15.2.7. Fica a licitante vencedora obrigada a comunicar, por escrito, à Administração a ocorrência de qualquer fato ou dano anormal, verificado no local da prestação do serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência.

15.2.8.. Responsabilizar-se pela conduta de seu funcionário, durante as horas de trabalho, de forma que este mantenha o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e servidores da Administração.

15.2.9. Permitir que a Administração fiscalize, a qualquer tempo, a execução da prestação do serviço, ficando assegurado à Administração, o direito de aceitá-lo ou não.

15.2.10.. Ressarcir à Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Administração ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à Administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.

15.2.11. Comunicar ao gestor da contratação, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente, tão logo verificada, na prestação dos serviços.

15.2.12. Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a Administração.

15.2.13. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

15.2.14. É expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração.

15.2.15. A licitante vencedora e seus profissionais comprometem-se a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meio, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração.

15.2.16. Apresentar relatório ao final da prestação de serviços, discriminando todos os serviços realizados.

16 - DOS RECURSOS

16.1. Das decisões proferidas pela Administração caberá:

16.1.1 Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da abertura da sessão pública;

16.1.2 O recurso previsto no item 16.1.1., terá efeito suspensivo, devendo ser comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.1.3. O recurso será dirigido ao Presidente da AADC por intermédio do Presidente da CPL, para julgamento superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.1.3.a – Deste julgamento e/ou decisão superior, não caberá recursos posteriores.

16.1.4. Para efeito de julgamento, só serão considerados, apenas, os recursos protocolados na sede da AADC;

16.1.5 Os recursos interpostos fora de prazo não serão conhecidos.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da **CONTRATANTE**, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

17.2. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

17.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar, por alegada irregularidade, os termos do presente edital, protocolizando o respectivo requerimento em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data de realização da sessão pública, neste caso até as **17horas do dia 07/03/2014**, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Comissão de Licitação, decidir a respeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18.2 Os pedidos de esclarecimentos poderão solicitado via e-mail coordenação.licitacaoaadc@gmail.com.

18.3 Não havendo impugnação nos respectivos prazos legais, preclui toda a matéria nele constante.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A presente licitação poderá ser, a qualquer momento, suspensa, anulada, revogada e/ou cancelada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e/ou decisão da Autoridade Superior;

19.2. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

19.3. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a AADC poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir, sem ônus para mesma, o Contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

19.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Manual de Licitação da AADC;

20 - DO FORO

20.1. Para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus anexos, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, no Estado do Amazonas.

Manaus, 28 de fevereiro de 2014.

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA
PRESIDENTE

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARTE E CULTURA PARA ESTRUTURAÇÃO, ADAPTAÇÃO DO CONTEÚDO PEDAGÓGICO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA QUE SERÁ UTILIZADO NA PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE ENSINO A DISTÂNCIA, INCLUINDO OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ARTES E ÁREA PEDAGÓGICA PARA ATENDER AO LICEU DE ARTES E OFÍCIOS CLAUDIO SANTORO – LAOCS.

1. APRESENTAÇÃO

Este Projeto Básico apresenta as referências básicas e orientações para a contratação de empresa especializada na área de arte e cultura, para os serviços de estruturação e adaptação dos conteúdos programáticos, supervisão, coordenação e acompanhamento pedagógico que será utilizado na plataforma tecnológica de Ensino à Distância, incluindo os profissionais da área de artes e área pedagógica para atender ao Liceu de Artes e Ofícios Claudio Santoro – LAOCS.

2. JUSTIFICATIVA

O projeto contempla a partir do conteúdo pedagógico de Arte e Cultura para o Ensino à Distância, que será disponibilizada pela Coordenação Geral do Projeto, uma atividade de cunho educacional, que será realizado em uma área no Centro Cultural Povos da Amazônia – CCPA, com interesse em desenvolver mais uma opção de ensino nas áreas culturais de música, dança, artes visuais e teatro proporcionando aos instrutores do Liceu de Artes e Ofícios Cláudio Santoro e Projeto Jovem Cidadão, uma melhor qualidade de ensino e benefícios por tal projeto.

Contemplando ainda, a coordenação, supervisão pedagógica e adaptação do conteúdo pedagógico às necessidades da plataforma tecnológica de ensino à distância.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente documento tem por finalidade estabelecer as condições, diretrizes e as especificações técnicas para pleno cumprimento dos serviços objeto deste Projeto.

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no ensino de arte cultura, que prestará serviços de Coordenação e Supervisão Pedagógica, com a estruturação e adequação dos conteúdos programáticos na plataforma tecnológica para o Ensino à Distância, para atender o Liceu de Artes e Ofícios Cláudio Santoro – LAOCS.

4. DO PROJETO BÁSICO

Este Projeto foi elaborado pela Gerência de Projetos Culturais da AADC.

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

O projeto será executado por meio de empresa CONTRATADA escolhida por meio de processo licitatório segundo Manual de Licitação e Contratos da AADC.

A empresa deverá prestar os serviços de acordo com o solicitado, conforme as especificações, no espaço identificado no objeto, no Centro Cultural Povos da Amazônia – CCPA, localizado na Praça Francisco Pereira da Silva, s/n – Bairro Crespo – CEP 690073-270 em Manaus/AM (telefone 92 2125-5300).

Obs.: Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Coordenação Pedagógica do Liceu de Artes e Ofícios Claudio Santoro – LAOCS

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Empresa deverá apresentar declaração de ciência das especificações do edital, bem como do local e da prestação de serviço, o qual deverá ser assinado pela Coordenação Pedagógica do Liceu de Artes e Ofício Claudio Santoro - LAOCS.

A **CONTRATADA** deverá tirar todas as dúvidas sobre os serviços a serem prestados, com vistas à elaboração de sua proposta, não podendo alegar posteriormente, em qualquer hipótese, o desconhecimento das particularidades relacionadas ao mesmo.

7. CUSTOS PREVISTOS

Os investimentos previstos para realização destes serviços estão estimados em **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**.

O valor estimado acima é resultante de consulta de preços de mercado com empresa especializada

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução da prestação dos serviços será de 09 (nove) meses.

9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- A empresa **CONTRATADA** para a Coordenação e Supervisão Pedagógica deverá estruturar e adaptar os conteúdos pedagógicos de artes do *Projeto de Ensino a Distância Arte e Cultura* as necessidades da plataforma tecnológica a ser utilizada de ensino à distância.
- A empresa **CONTRATADA** deverá por um período de 09 (nove) meses responsabilizar-se pela orientação e coordenação de uma equipe de professores/tutores que ministrarão às aulas à distância;
- A empresa **CONTRATADA** deverá dispor de **02 (dois) profissionais** em seu quadro de colaboradores com as seguintes qualificações para o desempenho da função de Coordenação e Supervisão Pedagógica, sendo:
 - I. **01 (um)** Profissional com Graduação (bacharelado ou licenciatura) em Artes Visuais com curso de extensão ou especialização em História da Arte, sendo ele o responsável pelo conteúdo pedagógico do projeto. Este profissional deverá possuir uma experiência mínima de 02 (dois) anos de docência no Ensino Superior na disciplina de História da Arte, com conhecimento teórico e prático no panorama artístico e cultural amazônico comprovadamente por meio de artigo publicado, produção artística (mostra e exposições) e participação em projetos e atividades educacionais voltadas à temática Amazônica, além de ser graduado em Administração de Empresas ou Recursos Humanos (RH), com experiência comprovada em Coordenação de projetos nas áreas de Arte, Cultura e Educação.
 - II. **01 (um)** Profissional com Graduação em Pedagogia, com conhecimento em arte-educação, sendo ele responsável pelo acompanhamento pedagógico do projeto. O papel do coordenador será de construir um ambiente participativo que incentive mudanças e que os tutores oportunizam essa participação; procura estar atento às dificuldades dos alunos, às reclamações e o que precisa ser melhorado; Capacidade de criar estratégias, organizar reuniões, responsável por integrar toda a equipe e motivando para melhorar o processo de ensino-aprendizagem e se atentando a formação continuada dos professores; o coordenador pedagógico será o articulador das ações e reflexão da ação no ato de observar, dialogar, planejar em momentos coletivos ou individuais buscando atingir os objetivos desejados e inseridos no Projeto Pedagógico do projeto; vem auxiliar a direção nas tomadas de decisões pedagógicas e no cumprimento das metas de melhoria do curso. Embora ele faça alguns trabalhos mais burocrático-administrativos, sua função é de cuidar, especificamente, da gestão da aprendizagem, dominando o Projeto Pedagógico e articular os planos de ação; O coordenador deve ter um espírito de liderança, porém com o princípio de unir toda a equipe a alcançar os objetivos, de motivar os professores e alunos, orientar, avaliar diagnosticamente, estimular práticas pedagógicas, ressaltar os pontos positivos e negativos.
- A empresa **CONTRATADA** deverá ter em seu quadro de recursos humanos profissionais com treinamento e capacitação na área artística e cultural **comprovada** por meio de realização de oficinas, vivências e cursos aplicados a alunos e professores da Rede Pública Estadual de Ensino;
- A empresa **CONTRATADA** deverá estar à disposição da equipe de Produção de Áudio Visual da Secretaria de Estado de Cultura – SEC para orientá-lo no processo de criação e roteirização das vídeo-aulas;

10 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO:

As etapas deverão obedecer a uma sequência lógica de produção, respeitando a ordem e o prazo de 09 (nove) meses.

10.1 DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - A CONTRATANTE (AADC) realizará o adimplemento do valor global da futura contratação da seguinte forma:

Mensalmente, em 09 (nove) parcelas iguais.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O conteúdo pedagógico composto por 04 (quatro) disciplinas, artes visuais, dança, teatro e música, entregue a empresa **CONTRATADA não poderá ser modificado**, entretanto deverá ser estruturado e contextualizado conforme as necessidades da empresa responsável pela plataforma tecnológica e da equipe de produção Áudio Visual da SEC.
- A empresa **CONTRATADA** deverá coordenar e supervisionar a equipe de professores/tutores nas suas funções pedagógicas junto aos alunos. Esse profissional deverá ter total domínio do Conteúdo Pedagógico do Projeto, sendo responsável pelo controle de qualidade do serviço prestado por cada professor/tutor ao aluno;
- A empresa **CONTRATADA** deverá intervir pedagogicamente quando necessário na qualidade do serviço dos tutores, bem como acompanhar as atividades discentes, conforme cronograma do curso;
- Manter regularidade de acesso ao **Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA** e responder às solicitações dos tutores no prazo máximo de 24 horas;
- Elaborar relatórios mensais de acompanhamento pedagógico e dos professores/tutores e encaminhar à coordenação do projeto;
- Reunir, sempre que necessário, com a equipe de professores/tutores, bem como com a coordenação do projeto sempre que solicitado em atividades presenciais;
- Apoiar a Coordenação do Projeto nas atividades presenciais, em especial na aplicação de avaliações.
- A empresa **CONTRATADA**, ao final deverá apresentar um relatório de todos os serviços realizado, conclusão e outros apontamentos necessários para continuidade do programa.

ANEXO II

**MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO
(Em papel timbrado da empresa)**

Local, Dia / Mês / Ano

**À
AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
CONVITE 009/2014**

OBJETO - Contratação de uma empresa especializada em arte e cultura para estruturação, adaptação do conteúdo pedagógico, supervisão, coordenação pedagógica que será utilizado na plataforma tecnológica de ensino a distância, incluindo os profissionais da área de artes e área pedagógica para atender ao LICEU DE ARTES E OFÍCIOS CLAUDIO SANTORO – LAOCS

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta de acordo com previsto no Edital Convite 007/2014:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 1 | Prestação de serviços para estruturação, adaptação do conteúdo pedagógico, supervisão, coordenação pedagógica que será utilizado na plataforma tecnológica de ensino a distância, incluindo os profissionais da área de artes e área pedagógica para atender ao LICEU DE ARTES E OFÍCIOS CLAUDIO SANTORO – LAOCS | R\$ |
| VALOR TOTAL | | |

2 - O VALOR TOTAL DA NOSSA PROPOSTA É R\$..... (.....)

NOTA: Junto à proposta deverá ser anexada planilha de custo, portfólio da empresa, currículos dos profissionais e documentações de comprovação de sua experiência.

3 - DECLARAÇÕES:

I) Declaramos que examinamos cuidadosamente o Edital e seus anexos inteiramente e nos comprometemos de todas as Cláusulas e seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.

II) Declaramos que todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

III) Declaramos que no valor da proposta estão incluídas todas as despesas, salários e encargos dos profissionais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do Contrato.

IV) Declaramos que, sob as penalidades cabíveis, que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Convite 007/2014;

V) Declaramos que, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.852, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

VI) Declaramos que, sob as penalidades cabíveis, e para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Convite 007/2014 da AADC, na forma do que estabelece o Manual de Licitação da AADC, que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados a AADC.

VII) Declaramos que, sob pena das penalidades cabíveis que todas as informações e documentações por esta empresa prestada e disponibilizadas são verdadeiras e ausentes de quaisquer vícios ou irregularidades

4 - DADOS DA EMPRESA:

4.1-A Razão Social :

4.2-CNPJ:

4.3-Endereço Completo: (Rua, nº, bairro, CEP)

4.4-Contatos: (Telefones e endereço eletrônico)

4.1-O representante da nossa empresa e para assinatura do Contrato é o(a) Sr.(a)..... – qualificação..... (Gerente/Sócio/Proprietário).....endereço, RG, CPF, etc.

5- A validade desta proposta é de 180 dias.

Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa.

Obs.: Esta carta deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador constituído para tal fim, sendo neste caso, necessária a juntada do respectivo instrumento.

ANEXO III - MINUTA - CONTRATO AADC N.º /....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PARA ESTRUTURAÇÃO, ADAPTAÇÃO DO CONTEÚDO PEDAGÓGICO, SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA QUE SERÁ UTILIZADO NA PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE ENSINO A DISTÂNCIA, INCLUINDO OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ARTES E ÁREA PEDAGÓGICA PARA ATENDER AO LICEU DE ARTES E OFÍCIOS CLAUDIO SANTORO – LAOCS, DE ACORDO COM EDITAL E O PROJETO BÁSICO, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC E A EMPRESA.....

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30.03.2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.659.617/0001-65, situada na Rua Rio Purus nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-050, Manaus-AM, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Professor Universitário aposentado, portador da CI nº 0121988-SSP/AM, CPF nº 017.786.922-49, residente e domiciliado na Rua dos Araparis, 42, Conj. Acariquara, Coroado III, CEP. 69.082-656, Manaus – AM e sua Diretora Administrativa e Financeira, a Senhora **VALDENICE SEIXAS ELVAS**, brasileira, divorciada, Auditora Fiscal da Receita Federal do Brasil aposentada, portadora da CI nº 0160000-1-SSP/AM e CPF nº 012.019.642-53, residente e domiciliada na Av. do Turismo, Alameda Athenas, casa 03 – Cond. Residencial Jardim Santorini, Ponta Negra, CEP. 69.037-005, Manaus-AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de 11/05/2011, publicada no DOE de 11/05/2011, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua....., CEP, Manaus/AM, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada..... portador(a) da CI nº e CPF nº....., residente e domiciliado naCEP:....., Manaus/AM, endereço eletrônico:, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº, em consequência da licitação na modalidade Convite nº 009/2014, nos termos do Manual de Licitações e de Contratos do Serviço Social Autônomo da AADC, publicado no DOE de 17/08/2011 e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Contratação de empresa especializada, para estruturação, adaptação do conteúdo pedagógico, supervisão, coordenação pedagógica que será utilizado na plataforma tecnológica de ensino a distância, incluindo os profissionais da área de artes e área pedagógica para atender ao LICEU DE ARTES E OFÍCIOS CLAUDIO SANTORO – LAOCS, conforme detalhamento e regras estabelecidas no Edital e Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados, rigorosamente, conforme discriminados no Projeto Básico, parte integrante deste Contrato e de acordo com orientações da Direção e/ou Coordenação do **LICEU DE ARTES E OFÍCIOS CLAUDIO SANTORO – LAOCS**.

- Qualquer alteração na execução deste Contrato só poderá ser realizadas após a prévia autorização, formal, da Direção e/ou Coordenação do **LICEU DE ARTES E OFÍCIOS CLAUDIO SANTORO – LAOCS**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Convite 009/2014, o Projeto Básico, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos que compõem o processo em referência, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços serão realizados de acordo com estabelecido no Projeto Básico e as orientações da Direção e/ou Coordenação do **LICEU DE ARTES E OFÍCIOS CLAUDIO SANTORO – LAOCS CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Todos os serviços serão realizados no Centro Cultural Povos da Amazônia - CCPA, localizado na Bola da Suframa, Manaus/AM.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O prazo máximo para **execução** será de **09 (nove) meses**, sob pena de aplicação de multa por atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - São obrigações da AADC:

- A Administração obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
- Efetuar à licitante vencedora o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Edital;
- Notificar à licitante vencedora, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento.

- Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio do gestor da contratação.
- Emitir relatório sobre as atividades realizadas referentes ao período da Nota Fiscal
- Realizar, sempre que necessitar, reuniões com **CONTRATADA** e equipe.

II - Além das definidas no Projeto Básico, são obrigações da CONTRATADA:

- Executar o objeto licitado, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Edital e orientações da Direção e/ou Coordenação do LAOCS, utilizando normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço e cumprir o que se segue:
- Disponibilizar profissionais devidamente habilitados, capacitados a realizar os serviços objeto desta licitação, com qualidade e experiência, nos termos do Projeto Básico.
- Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus empregados, quando em serviço.
- Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução da prestação do serviço e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e de sua execução.
- A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação.
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a Administração e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seu funcionário, durante a prestação do serviço.
- Fica a licitante vencedora obrigada a comunicar, por escrito, à Administração a ocorrência de qualquer fato ou dano anormal, verificado no local da prestação do serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência.
- Responsabilizar-se pela conduta de seu funcionário, durante as horas de trabalho, de forma que este mantenha o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e servidores da Administração.
- Permitir que a Administração fiscalize, acompanhe e supervisione a qualquer tempo, a execução da prestação do serviço, ficando assegurado à Administração, o direito de aceitá-lo ou não.
- Ressarcir à Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Administração ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à Administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.
- Comunicar ao gestor da contratação, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente, tão logo verificada, na prestação dos serviços.
- Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a Administração.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.
- É expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração.
- A licitante vencedora e seus profissionais comprometem-se a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meio, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- Apresentar relatório ao final da prestação de serviços, discriminando todos os serviços realizados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em qualquer caso, todas as despesas relativas à mão de obra, material, ferramentas, serão integralmente cobertas pelo valor acordado neste Contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O valor Global da contratação é de R\$ (.....), correndo por conta de recursos específicos consignados no **CONTRATO DE GESTÃO 05/2013**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para pagamento, o valor global acima será dividido em 09 parcelas iguais, sendo cada parcela no valor de R\$.....(.....)

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado, mensalmente e de acordo com os valores da parcela, através de Ordem Bancária ou cheque, até o 15º (décimo quinto) dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Boletim e Recibo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá entregar Nota Fiscal e Recibo à Coordenação do LAOCS, que irá atestar a mesma e emitirá um relatório indicando os serviços que foram realizados no período referente a Nota Fiscal;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquelas será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Em caso de aplicação de multas, esta será glosada no pagamento da Nota Fiscal.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Na última parcela a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório dos serviços realizados e executados.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – Após a conclusão, a Direção e/ou Coordenação do LAOCS, procederá à verificação dos serviços previstos no Projeto Básico e/ou Contrato, realizando o recebimento provisório, caso os serviços executados estejam dentro dos padrões técnicos e de qualidade previstos. Caso contrário, será emitido documento relacionando as providências que deverão ser tomadas pela **CONTRATADA** para cumprir com as correções dentro do prazo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços deste Contrato são irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO - Para acompanhamento e fiscalização da execução, será nomeado um fiscal, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência será de **10 (DEZ) meses** e começará a fluir a partir da data da assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de execução será 09 (nove) meses.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos, conforme estabelecido no Manual de Licitação da AADC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da **CONTRATANTE**, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução do serviço contratado, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no atendimento dos serviços;
- d) A paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) O não atendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- g) A decretação de falência;
- h) A dissolução da sociedade, sem formalização a **CONTRATANTE**;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato, sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados da letra "a" até a letra "g" dessa Cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Manaus no Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Manaus-AM,de.....de 2014.

CONTRATADA

**AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA
PRESIDENTE**

**AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
VALDENICE SEIXAS ELVAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

Testemunhas:

Nome: _____

CPF : _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF : _____

Assinatura: _____